



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE GOIÁS  
FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA

AUTO DE PENHORA

Aos 12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e VINTE CINCO (2025), em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara UPJ VARAS CÍVEIS, desta Comarca de Goiânia, Dra. ELAINE CRISTINA A. VEIGA ARAÚJO, expedido dos Autos 5006092-55.2022.8.09.0051 proposta por BANCO BRADESCO contra EMPÓRIO SIQUEIRA EIRELI & JOSÉ ELIAS SIQUEIRA NASCIMENTO nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à RUA 260 QD. 85-A LT. 5-E nº —, andar JUCEG aptº — Setor LESTE UNIVERSITÁRIO nesta Capital, e, aí sendo, às — horas, deles informados, procedemos a PENHORA DE COTAS

dos seguintes bens 100.000 (CEM MIL COTAS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EMPÓRIO SIQUEIRA LTDA EIRELI CNPJ 28.589.714/0001-04, PERTENCENTES AO PROMOVIDO JOSÉ ELIAS SIQUEIRA NASCIMENTO, TITULAR E ÚNICO SÓCIO. CONFORME CERTIDÃO SIMPLIFICADA QUE SEGUE, EMITIDA NESTA DATA, A PRESENTE DECISÃO JÁ FOI AVERBADA DE OFÍCIO NA DATA DE 30/01/2025. TAMBÉM, SEGUEM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.

*(Large empty space for signature or stamp)*

Realizada a PENHORA DE COTAS lavratura em seguida o presente auto que, após ser lido e achado conforme, vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo SE. AELDER JÚNIOR RHOden como —, que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens ACIMA.

[Signature]  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
Diligente

[Signature]  
~~DEPOSITÁRIO~~ SERVIDOR  
processo juceg  
202500824000285  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
Companheiro 473